



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 14/2023**

**PROCESSO DIGITAL Nº 11404/2023**

**PROTOCOLO Nº 13338/2023**

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente na Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000 doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, FAMÍLIA E AMIGOS - SANTA CLARA**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com sede na localidade do Córrego Santa Clara, Iúna/ES, cep: 29.390-000, inscrita no CNPJ sob nº 52.809.335/0001-59, representada por seu presidente **HELDER LUIS VIMERCATI**, brasileiro, produtor rural, portador do CPF nº 150.982.527-41, residente e domiciliado na localidade denominada Córrego dos Pilões, Zona Rural de Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE 01 (UM) SECADOR CILÍNDRICO ROTATIVO PARA SECAGEM DE GRÃOS DE CAFÉ: MODELO SER-096-Nº DE SÉRIE 21.361– MARCA PINHALENSE**, pertencente à **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira:** O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso e aceito pela **CEDENTE**.

**Subcláusula Segunda:** A **CEDENTE**, a qualquer momento poderá revogar a presente **Cessão de Uso** caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I- zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado e responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e conservação do(s) mesmo(s);

II- devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições ressalvado o seu



desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada:

III- executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do(s) bem(ns) de modo a mantê-los em bom estado de conservação e uso;

IV- responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do(s) bem(s);

V- em caso de perda, a qualquer título ou dano(s) no(s) bem(ns) cedido(s) ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

VI- arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso:

VII- permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns) e dos trabalhos desenvolvidos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO:**

O presente contrato será rescindido:

I- no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II- por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III - por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV- pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O referido instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela CESSIONÁRIA até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela cessionária ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Interior - João Marcos Dalvi Gava.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Iuna, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Cessão de Uso de Bem** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos.

Iuna/ES, 18 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito**

**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, FAMÍLIA E AMIGOS - SANTA CLARA**

**Helder Luis Vimercati / ou procurador legalmente habilitado**

# Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: da8285d6f7feb969b7a71ffb72e6e7b6

Documento assinado por:

<b>Romario Batista Vieira</b>	
CPF: 78845602753	
Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br	
IP: 2804:a84:4371:7d00:51b7:c42c:ee49:8d50Data: 18/12/2023 10:15:57	

<b>Helder Luis Virmecati</b>	
CPF: 15098252741	
Email Verificado: helderluisv@gmail.com	
IP: 189.89.30.143	Data: 22/12/2023 21:46:24

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 16/01/2024 11:51:18

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 030/2021**

**REFERÊNCIA:** Licença de uso mensal dos seguintes sistemas de informação: Sistema Integrado Gestão Tributária; Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos; Sistema Integrado de Almoxarifado; Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais; Sistema Integrado de Contabilidade Pública Eletrônica; Sistema Integrado de Frotas; Sistema de Nota Fiscal Eletrônica; Sistema Integrado de Portal de Transparência; Serviços da Administração ao Cidadão na Internet; Controle Interno e Auditoria; Portal do Servidor; ISS Bancário; Domicílio Tributário Eletrônico e ITBI Online.

**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES.

**CONTRATADA:** E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

**OBJETO:** Fica concedido o reajuste do Termo de Contrato nº 030/2021, no percentual de 4,184710 %.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020001 -Secretaria de Administração, Cultura e Turismo Ficha 0186, fonte de recurso 15000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).014001 Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social Ficha 020, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) 166000000000 (Recurso Federal) 166100000000 (Recurso Estadual) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).017002 -Secretaria Municipal de Saúde Ficha 056, fonte de recurso 150000150000 (Recurso Próprio) 160000000000 (Recurso Federal) 160100000000 (Recurso Federal) 162100000000 (Recurso Estadual) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

**AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 14700/2023, processo GED nº 9542/2023 e Código de Identificação Cidades: 2021.021E0700001.01.0003.

Conceição do Castelo, ES, 15 de janeiro de 2024.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1246503**

**Ecoporanga**

**RESUMO 2º TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA  
E EXECUÇÃO DA OBRA, CONTRATO Nº  
026/2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES.

**Contratada:** MASTERCON CONSTRUTORA LTDA  
**CNPJ:** 48.795.749/0001-07

**Objeto:** Execução dos serviços de pavimentação e

drenagem de ruas do município de Ecoporanga-ES, conforme o Convênio nº 006/2020 oriundos do Processo nº 2020-64S85.

**Vigência do Contrato:** 45 (quarenta e cinco) dias, (16/03/2024) à (29/04/2024).

**Execução da Obra:** 45 (quarenta e cinco) dias, (17/01/2024) à (02/03/2024)

**Processo:** 9778/2023

**ID:** 2023.025E0700001.01.0001

**ELIAS DAL COL**  
Prefeito

**Protocolo 1246835**

**Ibatiba**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES  
Extrato do Convênio nº 004/2022.**

**Partes:** Município de Ibatiba-ES - CNPJ: 27.744.150/0001-66 e a Câmara Municipal de Ibatiba-ES- CNPJ: 31.726.797/0001-32.

**Objeto:** Revogação de Cessão do Servidor Público Municipal, Alúcio Guilherme Júnior.

**Data de assinatura:** 08/01/2024.

**Vigência:** Revoga-se o Convênio de Cessão em tela a partir do dia 08/01/2024.

**Protocolo 1246886**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES  
- Extrato do TERMO DE RESCISÃO DO  
CONTRATO Nº 144/2023****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
044/2023**

**ID CIDADES:** 2023.029E0700001.09.0033

**Partes:** Município de Ibatiba-ES e **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL IBATIBENSE LTDA**, CNPJ nº 03.356.662/0001-97.

**Objeto:** RESCINDIR o Contrato nº 144/2023 assinado em 23 de novembro de 2023, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível, (Gasolina Tipo Comum, Óleo Diesel S-10), para atender as diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Ibatiba-ES, considerando o teor do Processo Administrativo nº 8335/2023 e 0145/2024.

**Data de assinatura do termo:** 11/01/2024.

**Protocolo 1246902**

**Iúna**

**RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE  
BEM PÚBLICO**

Nº 14/2023. Processo nº 11404/2023. Partes: Mun. Iúna X Associação dos Agricultores, Família e amigos - Santa Clara. Objeto: 01 (um) secador

Vitória (ES), quarta-feira, 17 de Janeiro de 2024.

cilíndrico rotativo para secagem de grãos de café: modelo SER-096 - nº de série 21.361 - marca Pinhalense. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**  
**PREFEITO**  
**Protocolo 1246488**

**EXTRATO**

Contrato nº 245/2023  
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo nº 11386/2023 - Protocolo nº 13307/2023  
Inexigibilidade nº 44/2023

Objeto: contratação de músico profissional Justino Leandro de Souza, para atender a necessidades do projeto dançando na melhor idade do SCFV, com fornecimento de aparelhagem de som por conta do contratado.

Empresa: Jones Rodrigues da Silva 08147288719  
CNPJ: 27.182.145/0001-07

Valor: R\$33.350,00

Vigência: a partir da publicação até 31/12/2024  
ID CidadES: 2023.037E0700001.10.0038

Romário Batista Vieira  
Prefeito  
**Protocolo 1246737**

**Linhares****RESUMO DO CONTRATO**  
**Nº 35/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Linhares-ES.

**CONTRATADA:** CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**ASSINATURA:** 16/01/2024

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias

**VALOR:** R\$ 160.000,00

**OBJETO:** contratação de 01 (uma) apresentação de show artístico da BANDA É O TCHAN, destinado a animar evento realizado pela Prefeitura Municipal de Linhares, que acontecerá no dia 21/01/2024, durante o Verão Linhares/2024, neste Município, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**RECURSO**  
24  
24.01.04.392.0073.2.191 3.3.90.39.00000  
3.3.90.39.23000

**MODALIDADE:** Inexigibilidade  
**PROCESSO:** 24591/2023  
**Cód. CidadES Contratações:** 2024.042E0600027.10.0025  
**Protocolo 1246745**

**Viana****RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**Nº 003/2024**  
**Código CidadES:**  
**2022.073E0600001.02.0005****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA/ES.

**Contratada:** VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS.

**Valor:** R\$ 5.388.631,50 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** O contrato terá início a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, e terá vigência de 12 (doze) meses.

Viana/ES, 12 de janeiro de 2024.

**ANGELA MERÍCIA CAVATI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Protocolo 1246521**

**Câmaras****Ibatiba****RESUMO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**N.º 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES E EDILSON**  
**GOUVEA SANGI.**

CPF: 811.466.637-49  
**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel, de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Luiz Crispim, nº 39, Centro, na cidade de Ibatiba-ES medindo 55 m², destinado a atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, pelo período de 12 meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)  
**VIGÊNCIA:** 19/01/2024 a 19/01/2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
1. 001001.0103100012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Ficha 010;

IBATIBA, 17 de janeiro de 2024  
FERNANDO VIEIRA DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBATIBA-ES  
**Protocolo 1247006**